

CONTRATO DE EMPREITADA N.º 14/24

EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NA ENVOLVENTE DO CENTRO DE SAÚDE E E. S. PEDRO ALEXANDRINO E CONSTRUÇÃO DE ACESSO À QUINTA DE SANTO ANDRÉ, RUAS HENRIQUE DOS SANTOS E AQUILINO RIBEIRO, NA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO. -----

ENTRE: -----

PRIMEIRO: Município de Odivelas, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins**, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

E -----

SEGUNDA: Estrela do Norte – Engenharia e Construção, S.A., com sede na Rua de Nossa Senhora do Livramento, 133, 2670 – 770 Lousa-Loures, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, 507 383 125, com o capital social da importância de 420.000,00 €, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas com o número 55080-PUB, inscrita desde 13 de outubro de 2006, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, neste ato representada por **Rui Manuel Ferreira Juiz**, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até [REDACTED] [REDACTED] na qualidade de representante legal da mencionada sociedade, conforme aferido através da certidão permanente, consultada on-line com o código de acesso [REDACTED] subscrita em 23 de março de 2021 e válida até 23 de março de 2025 e da delegação de

poderes exarada na ata número um, da reunião do Conselho de Administração, realizada em 23 de abril de 2018. -----

- Entre os contraentes é acordado o presente contrato de empreitada, o qual foi precedido de procedimento por **Concurso Público**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º, ambos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante designado CCP, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto a **Empreitada de Requalificação do Espaço Público na envolvente do Centro de Saúde e E. S. Pedro Alexandrino e construção de acesso à Quinta de Santo André, Ruas Henrique dos Santos e Aquilino Ribeiro, na Póvoa de Santo Adrião**. -----

Cláusula Segunda

(Ato de adjudicação e aprovação da minuta)

A adjudicação da empreitada objeto do presente contrato e a respetiva minuta foram aprovadas em **23 de janeiro de 2024**, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr. Hugo Martins, no uso de competência delegada. -----

Cláusula Terceira

(Preço Contratual e Classificação Orçamental)

1. O preço contratual é de **€ 164.969,48 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos)**, acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----
2. O encargo resultante do contrato para o ano em curso tem cabimento na rubrica seguinte:
COE – 36.03/07.01.04.01; Plano – 2023/I/71, com o n.º 2243/2023 e compromisso com o

n.º 216/2024. -----

Cláusula Quarta

(Prazo e duração contratual)

O prazo de execução da obra é de **90 (noventa) dias**, contados desde a data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior. -----

Cláusula Quinta

(Caução)

A execução da obra será garantida pela caução apresentada pela segunda contraente, no valor de 16.499,65 € (dezassex mil, quatrocentos e noventa e nove euros e sessenta e cinco cêntimos), referente a 10% do preço contratual, sem IVA, prestada mediante apresentação da garantia bancária n.º 962300488042830, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A, em 02 de fevereiro de 2024, de acordo com o estipulado no ponto 15 do programa do procedimento. ---

Cláusula Sexta

(Revisão de Preços)

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, sendo aplicável a fórmula tipo estabelecida para obras da mesma natureza constante de lei. -----
2. A revisão de preços obedece à seguinte fórmula (F09 - arranjos exteriores), nos termos do estabelecido no Anexo ao Despacho n.º 22637/2004 (2ª Série), de 12 de outubro. -----
3. Nos índices ponderados dos materiais e salários a considerar serão publicados, periodicamente, no Diário da República (IIª SÉRIE). -----
4. Os cálculos das revisões de preços deverão ser elaborados pelo Adjudicatário, com base nos Autos de Medição e Plano de Pagamentos, sendo devidos após a apresentação dos

mesmos nos termos do Decreto-Lei 6/2004, de 6 de janeiro. -----

Cláusula Sétima

(Gestor do Contrato)

1. Nos termos do artigo 290.º - A, do CCP, fica designada gestor do presente contrato o Eng.º Paulo Miguel Cabeçadas Ataíde F. Coutinho, afeto à DIEU. -----
2. Nos termos do n.º 4 do artigo 290.º - A do CCP, são delegados, no gestor designado, os poderes para a adoção das medidas corretivas que se revelem adequadas. -----

Cláusula Oitava

(Comunicações e notificações)

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato. -----
2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

Cláusula Nona

(Elementos contratuais)

1. Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP. -----
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada segundo a ordem pela qual são indicados no referido preceito legal. -----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pela Segunda contraente nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código. -----

Cláusula Décima

(Lei Aplicável)

No omissão, serão aplicadas as normas reguladoras do CCP. -----

Cláusula Décima Primeira

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: -----

a) Cópia da Certidão permanente, com o código de acesso [REDACTED], subscrita em [REDACTED]
[REDACTED]; -----

b) Cópia da delegação de poderes exarada na ata número um, da reunião do Conselho de Administração, realizada em 23 de abril de 2018; -----

c) Cópia da Declaração emitida, em 05 de dezembro de 2023, pela Segurança Social - Centro Distrital de Lisboa, comprovativa da situação contributiva da segunda contraente; -----

d) Cópia da Certidão emitida, em 27 de dezembro de 2023, pelo Serviço de Finanças de Loures-1, comprovativa da situação tributária da segunda contraente; -----

e) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas com o número 55080-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção; -----

f) Cópia dos Certificados de Registo Criminal emitidos pelo Ministério da Justiça – Direção Geral da Administração da Justiça e válidos até 20 de março de 2024, comprovativos de que os titulares dos órgãos sociais da segunda contraente e a segunda contraente não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----

g) Cópia do RCBE. -----

- Para constar se lavrou o presente contrato num exemplar, que vai ser assinado por certificado

de assinatura digital, pelos contraentes e por mim, **Lina Maria Palma do Nascimento**, Licenciada em Administração Regional e Autárquica, designada Oficial Público, conforme despacho de designação número 55/PRES/2021, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

- Depois de assinado e aposto o número da fatura/recibo respetiva, será extraída cópia para cada um dos contraentes. -----

- O presente contrato considera-se celebrado na data de aposição da última assinatura digital certificada. -----



SignedBy=Hugo Manuel dos
Santos Martins
SignDate=05/03/2024 12:27
Subject.CN=Hugo Manuel dos
Santos Martins
Subject.O=Município de Odivelas
SignatureAlgorithm=1.2.840.11354
9.1.1.11
NotBefore=5 de julho de 2022
NotAfter=5 de julho de 2025
Thumbprint=4DE069C0162B2267
8C5C30BE2E8F5BE1861694F3

**RUI MANUEL
FERREIRA
JUIZ -
ESTRELA**

Digitally signed by RUI MANUEL
FERREIRA JUIZ - ESTRELA
DN: C=PT, S=Lisboa, L=Lisboa,
O=NOVO BANCO SA,
OU=3480515, CN="RUI MANUEL
FERREIRA JUIZ - ESTRELA "
Reason: I am the author of this
document
Location: your signing location here
Data: 2024.03.04 18:04:53Z00'00'
Foxit PDF Reader Version: 11.1.0

**Lina Maria Palma do
Nascimento**

Assinado de forma digital por Lina Maria Palma do Nascimento
DN: c=PT, title=Oficial Público do Município de Odivelas,
o=Município de Odivelas, sn=Palma do Nascimento,
givenName=Lina Maria, cn=Lina Maria Palma do Nascimento
Dados: 2024.02.22 09:41:20 Z

Conta: Pago por meio da fatura/recibo n.º 324/..... **4830** -----



Município de Odivelas

Rua Guilherme Gomes Fernandes, 72
2675-372 Odivelas
NIF: 504 293 125

TLF: +351 219 320 000 | FAX: +351 219 344 393
www.cm-odivelas.pt
EMAIL: geral@cm-odivelas.pt

ATCUD: JJHFFPJS-4830



VIA ORIGINAL
FTI 0000324/4830

FATURA

Data de Emissão 27/02/2024
Data de Vencimento 27/02/2024
Id. Referência Sigma DRI - 2024/6173/3
Estado SALDADO
ESTRELA DO NORTE - ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO, S.A.
RUA DA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 133
2670-770, LOUSA LRS
V/ N° Contribuinte 507383125
Email LUIS.DIAS@ESTRELADONORTE.PT

Observações do documento : CONTRATO DE EMPREITADA N° 14/24

FR4a - Processado por Programa Certificado n.º 2000 / AT

Item	Designação	Qtd.	P. Unit.	Valor s/ I.V.A	I.V.A		Total
					Taxa	Valor	
TO03	CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA E ADICIONAIS DE EMPREITADA - ART.2 TP	1	32,02 €	32,02 €	23	7,36 €	39,38 €
Total :				32,02 €		7,36 €	39,38 €

Os artigos faturados/serviços prestados foram colocados à disposição do adquirente nesta data (alínea f), do n.º 5 do Artº 36º do CIVA)

Quadro resumo do I.V.A			
Taxa	Base de Incidência	Valor do I.V.A	Valor C/ I.V.A
23%	32,02 €	7,36 €	39,38 €
Motivos da isenção			

Total líquido : 32,02 €

Base de Incidência de I.V.A : 32,02 €

Total de I.V.A : 7,36 €

Referência a documentos de origem

Total	32,02 €	7,36 €	39,38 €	TOTAL DO DOCUMENTO	39,38 €
-------	---------	--------	---------	--------------------	---------

SERVIÇO EMISSOR: (mmatias) MARIA DO CEU MATIAS
MODO DE PAGAMENTO: Transf. bancária pelo Cliente - 2024/02/27

